



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído o pagamento de vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Tupandi, no valor mensal de R\$ 404,14 (quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. O recebimento do vale-alimentação é voluntário, dependendo de expresso requerimento do Conselheiro interessado.

Art. 2º Será descontado em folha de pagamento do Conselheiro Tutelar a importância correspondente a 2% (dois por cento) dos vales recebidos no mês.

Art. 3º Os vales-alimentação serão fornecidos por empresa especializada em refeições-convênio e devidamente registrada no Ministério do Trabalho, conforme legislação federal sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador.

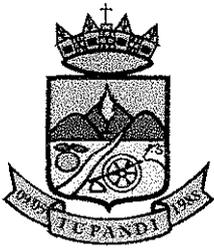
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio ou contrato administrativo para a finalidade prevista no artigo anterior, com observância do quanto disposto nas leis que regem as licitações.

Art. 5º Os valores relativos aos vales-alimentação não se incorporam aos vencimentos dos Conselheiros Tutelares para quaisquer efeitos e não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não configurando rendimento tributável do Conselheiro Tutelar.

Art. 6º Não terá direito à concessão do vale-alimentação o Conselheiro Tutelar que se enquadrar em alguns dos seguintes itens:

- I – estiver licenciado ou afastado temporariamente do cargo;
- II – estiver em gozo de licença-maternidade ou paternidade;
- III – não justificar falta ao trabalho;
- IV – estiver em gozo de férias;
- V – receber diária pelo dia trabalhado.

Art. 7º Para a cobertura das despesas resultantes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na LOA para 2022, Lei nº 1.774, de 30 de novembro de 2021 e também no Plano Plurianual de 2022/2025, na seguinte dotação orçamentária:



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
08.243.0002.2905 – Conselho Tutelar  
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 20.000,00  
Recurso 1 – Livre

Art. 8º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior no recurso correspondente.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a realização de suplementações ou reduções na dotação aberta no art. 7º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.774 de 30 de novembro de 2021.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 23 de fevereiro de 2022.**

*13.9 fpa*  
**BRUNO JÚNGES,**

**Prefeito Municipal em Exercício**



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Exmo. Sr.**  
**MATHEUS KLASSMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012/2022, que "Dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão do vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município, com o objetivo de culminar com a valorização do trabalho realizado por estes profissionais que desenvolvem um importante papel junto à nossa sociedade.

Vale lembrar que os servidores municipais detentores de cargos ou empregos públicos e os ocupantes de cargos em comissão já fazem jus ao recebimento do vale-alimentação, de acordo com o disposto na Lei nº 970/2010, na qual não estão contemplados os conselheiros tutelares.

Dessa forma, a Administração Municipal acredita ser conveniente a elaboração de uma lei específica para tratar do pagamento do benefício aos conselheiros tutelares, já que estes profissionais atuam em regime de trabalho na forma de escalas e plantões, possuindo, além da carga horária, formas de ingresso e de vínculo diferenciados em relação às demais categorias funcionais.

Por se tratar de uma nova despesa da qual não existe previsão junto à Lei de Orçamento Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2022, propomos mediante o presente Projeto de Lei a abertura de crédito especial para a sua inclusão e também no Plano Plurianual(PPA) de 2022/2025.

Através destes esclarecimentos, contamos com a aprovação do referido Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

*Bruno Junges*  
**BRUNO JUNGES,**

**Prefeito Municipal em Exercício**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 01/2022

Data: 23/02/2022

**1. Base legal**

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

**2. Eventos**

Concessão de vale-alimentação aos cinco Conselheiros Tutelares do Município

**3. Vigência da despesa**

A partir de março de 2022, com prazo indeterminado

**4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes**

De acordo com a Lei 970/2010, o vale-alimentação é uma indenização por dia de trabalho, não fazendo jus o servidor que esteja em férias, de atestado, em licença saúde, entre outras situações. O valor atual do vale-alimentação é de R\$ 18,37, mas R\$ 0,37 são descontados do beneficiário. Sendo assim, o valor líquido pago é R\$ 18,00 por dia. Desta forma, as premissas do cálculo foram:

Conselheiros Tutelares: 5

Dias trabalhados por mês: 22

Meses trabalhados por ano (descontando férias): 9 meses em 2022, 11 em 2023 e 11 em 2024

Valor do auxílio alimentação: R\$ 18,00 / dia trabalhado

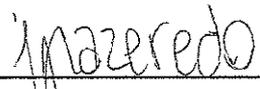
A partir destas premissas, estima-se aumento de despesa na ordem de R\$ 17.820,00 em 2022, R\$ 21.780,00 em 2023 e R\$ 21.780,00 em 2024.

**5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas**

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2022	R\$ 17.820,00	R\$ 40.000.000,00	0,04%
2023	R\$ 21.780,00	R\$ 38.482.722,92	0,06%
2024	R\$ 21.780,00	R\$ 39.907.802,22	0,05%

Considerando os valores de orçamento para os três próximos exercícios, de acordo com a Lei Orçamentária de 2022, a contratação terá efeito de 0,04% no orçamento municipal em 2022, 0,06% em 2023 e 0,05% em 2024.

Tupandi / RS, 23 de fevereiro de 2022

  
JOÃO PEDRO DE AZEREDO  
CONTADOR CRC 99.204/RS  
MATRÍCULA 839